ATO PROMULGATÓRIO Nº 04/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do art. 39, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 39, inciso I, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara Municipal, **PROMULGA** a seguinte lei:

LEI Nº 6.507/2020

Proíbe o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, no município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, no município de Pará de Minas.

Art. 2º - O descumprimento da disposição contida nesta lei sujeitará o infrator à multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (Ufemgs), sendo o valor dobrado em caso de reincidência.

Art. 2º - A fiscalização de que trata esta lei será realizada pela secretaria designada pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 3 de novembro de 2020.

Vereador Marcílio Magela de Souza
Presidente